

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Ex.º Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão:

CAPAT

Para parecer até 2012/09/05

2012/07/05

O Presidente,



Candelária (Pico), 5 de Julho de 2012

Nos termos do art.º 52, da Constituição da República Portuguesa, Lei n.º 43/90 de 10 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, e do art.º 189, do Regimentos da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, os peticionários, abaixo assinados, vêm apresentar a petição "SALVEM O POCINHO NO LUGAR DO MONTE FREGUESIA DA CANDELÁRIA" e requerer que, nos termos dos art.ºs 191 e 192, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a presente petição seja, para os devidos efeitos, apreciada pela Comissão Parlamentar competente, em razão da matéria, e, por ter mais de 300 subscritores, uma vez admitida, nos termos da lei n.º 43/90, de 10 de Agosto e do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, também debatida em Plenário da Assembleia.

SALVEM O POCINHO NO LUGAR DO MONTE FREGUESIA DA CANDELÁRIA

Os signatários da presente petição preocupados com as obras que estão a ser implementadas no Pocinho, lugar do Monte, freguesia da Candelária, inserida na zona protegida da Cultura da Vinha do Pico, património da Humanidade e que são da autoria da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, vêm por este meio solicitar ao Exmo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que mande averiguar se estão a ser cumpridas as regras ambientais estipuladas para esta zona.